



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 29.10.2024 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 11.11.2024 ÀS 12:59 HORAS (DOZE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 11.11.2024 ÀS 13:00 (TREZE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 11.11.2024 ÀS 13:00 (TREZE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.
<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 1.1** A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/lotes for de seu interesse.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item/lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de preços e/ou Termo de Referência.
- 2.2** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação serão informadas no momento de contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.4** **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.5** O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1** Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados via internet, através do site: <https://licitanet.com.br/> e que atendam a todos as exigências do edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto a documentação e que se enquadram nas normas estabelecidas na Leis Complementares Municipais Nº 1214/2013 e 1597/2022, constantes do anexo II do edital, inscritos ou não no cadastro de Fornecedores desta municipalidade;
- 4.1.2** Dentro da abrangência dos 100 km, determinado nas Leis Complementares Municipais, as cidades que hoje se encontram neste raio de distância são: Patos de Minas/MG, Lagoa Formosa, Campo Alegre, Carmo do Paranaíba, Presidente Olegário, Coromandel, Serra do Salitre, Cruzeiro da Fortaleza, Patrocínio, Celso Bueno, Iraí de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.
- 4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.10.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.10.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.10.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.10.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.10.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
- 4.10.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.10.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, não podem direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- Ressalta-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
 - Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- 4.12 A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitante com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITADO NO SISTEMA – SE FOR O CASO)** vedada identificação do titular da proposta.
- 5.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 no caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante para o certame;
 - 5.8.2 nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na lei Complementar Nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.**
- 5.16 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **03 (Três) casas decimais após a vírgula.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
 - 7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.2 empresas brasileiras;
- 7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação. A proposta deverá:
- 7.25.1 **Vir acompanhada da Cópia do certificado de Registro/notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, em vigor (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que contenha a validade do registro) ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde.**
- 7.25.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.25.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.26 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.***
- 7.26.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.26.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 7.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12 **Os documentos relativos à habilitação, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.**

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.4 Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.6 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

9.8 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

9.8.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea "a" do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.8.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante em vigor**, para comercializar o tipo de produto licitado;
- b) Cópia da Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em vigor;
- c) Se Declarado Dispensado de Registro, deverá ser apresentada a notificação do produto ofertado (emitido pela ANVISA) ou a comprovação de isenção da necessidade do registro no Ministério da Saúde;
- d) **As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.**
- e) **Para a comprovação de que tratam os itens acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.**

- 9.9 **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito a apresentação das autorizações, certificados, provando a sua dispensa.**

- 9.10 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório.**

- 9.11 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

- 9.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

- 9.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.
- 9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 9.24 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

- 13.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação para servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guimarães, Gerência do almoxarifado, Rua Guimarães, 280, centro, CEP: 38.730-000, Guimarães/MG, ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material.
- 13.2 As amostras serão analisadas pelo Gerente do Almoxarifado Central, no que tange a capacidade de carga e espessura. A Empresa classificada em primeiro lugar poderá apresentar prospectos e/ou ficha técnicas, mas isso não exime da apresentação da amostra.
- 13.3 A solicitação poderá ser solicitada se a marca vencedora, não for conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- ✓ Qualidade do produto;
 - ✓ Especificações nos termos do Edital;
 - ✓ Compatibilidade;
 - ✓ Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - ✓ Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 13.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.
- 13.5 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico LICITANET e comunicando-a via chat.
- 13.6 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 13.7 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 13.8 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- 13.9 Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 13.10 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação e Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, acarretará a desclassificação do licitante.
- 13.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 13.12 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico LICITANET, através da opção "Enviar documentos" do referido sistema.
- 13.13 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 13.14 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 13.15 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os licitantes vencedores receberão os contratos por meio do e-mail, e terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.
- 15.2.3 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação do resultado da licitação, os adjudicatários deverão assinar e devolver a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.
- 16.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 16.2.2 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.6 **Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades** à ata dentro dos limites previstos na lei.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 16.7 Haverá atualização regular dos preços registrados, de acordo com a evolução do mercado e dos insumos correspondentes, conforme estipulado no Decreto 5.401/2024. Os preços registrados poderão ser revistos em duas situações distintas:
 - 16.7.1 **Redução de Preços no Mercado:** Caso ocorra uma diminuição dos preços praticados no mercado ou de eventos que aumentem os custos do objeto registrado, a Administração empreenderá negociações com o(s) fornecedor(es) para ajustar os preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 16.7.2 **Preço Registrado Superior ao de Mercado:** Se, por razões supervenientes, o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar uma redução dos preços, alinhando-os aos valores praticados no mercado. Qualquer fornecedor que recusar reduzir seu preço ao valor de mercado será liberado de suas obrigações contratuais, sem a imposição de penalidades. A ordem de classificação dos fornecedores que concordarem em ajustar seus preços ao mercado será baseada na classificação original.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.8 O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:
 - 16.8.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 16.8.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.
 - 16.8.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.
 - 16.8.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.
- 16.9 O cancelamento de registros nas circunstâncias acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.10 Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de eventos supervenientes, como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o cumprimento da Ata. Esses eventos devem ser devidamente comprovados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

justificados por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.11 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Compras do município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.
- 16.12 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
- 16.13 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de compras do município, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 16.14 O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 16.15 Os preços serão publicados no site do Município de Guimarães.
- 16.16 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 16.17 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.
- 16.18 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 16.19 Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 16.20 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote/item que restar frustrado.
- 16.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo do município e encaminhada a Diretoria de compras do município.
- 16.22 A Diretoria de Compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras do município.

- 16.23 O Almoxarifado da SMS deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 16.24 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
- 16.25 O Almoxarifado da SMS poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 16.26 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

DAS PENALIDADES

- 16.27 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.28 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CONDIÇÕES GERAIS

- 16.29 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17.DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 17.2 O setor de compras deverá realizar atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 17.3 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o e-mail: compras@guimaraniamg.gov.br.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.
- 20.2 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 20.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.
- 20.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5 Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimaraniamg.gov.br/licitações>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 23.15 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 23.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.16.1 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.
- 23.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.19 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Planilha de Composição de Custos IN 65/2021

GUIMARÃIA, 01 DE OUTUBRO DE 2024

**ADÍLIO ALEX DOS REIS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA:

Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DA SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.

3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	47678	UN	500	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA- ESPATULA-PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 20,31	R\$ 10.155,00
2	22058	UN	1000	ADAPTER - ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO		R\$ 39,42	R\$ 39.420,00
3	23667	UN	20	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO		R\$ 51,08	R\$ 1.021,60
4	20457	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 30,57	R\$ 9.171,00
5	1568	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 21,98	R\$ 6.594,00
6	20451	UN	350	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 33,88	R\$ 11.858,00
7	20452	UN	200	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 28,21	R\$ 5.642,00
8	20459	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 36,57	R\$ 10.971,00
9	42522	FR	1500	ALCOOL 70% LIQUIDO FRACO, DE 1 LITRO.		R\$ 17,98	R\$ 26.970,00
10	21717	FR	200	ALCOOL 70% GEL, FRASCO DE 5KG.		R\$ 162,11	R\$ 32.422,00
11	52013	LT	120	ALCOOL A 92,8%		R\$ 42,17	R\$ 5.060,40
12	47689	PC	300	ALGODAO HIDROFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS		R\$ 32,81	R\$ 9.843,00
13	54605	UN	4	ALICATE CORTADOR DE ANEL ELÉTRICO COM PROTETOR		R\$ 318,67	R\$ 1.274,68
14	46116	UN	500	ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA 250 MLS		R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
15	46115	UN	500	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON 250 MLS		R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
16	55500	UN	20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO G-TECH		R\$ 167,33	R\$ 3.346,60
17	55496	UN	30	APARELHO PARA GLICEMIA SIMILAR A ACCU CHECK ACTIVE		R\$ 69,32	R\$ 2.079,60
18	21416	UN	5	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, TIPO: LISA, FINALIDADE: PARA PARAFUSO 3,5 MM		R\$ 1,04	R\$ 5,20
19	47692	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - 10CM X 1.80M		R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
20	19754	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - 15CM X 1.80M		R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
21	19758	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - 20CM X 1,8M		R\$ 10,41	R\$ 8.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

22	19655	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM EMBALAGEM INDIVIDUAL		R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
23	19656	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM EMBALAGEM INDIVIDUAL		R\$ 2,32	R\$ 34.800,00
24	19645	UN	10000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM EMBALAGEM INDIVIDUAL		R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
25	48530	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 8 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL		R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
26	19642	UN	10000	ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 20CM EMBALAGEM INDIVIDUAL		R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
27	19769	UN	500	ATADURA GESSADA - 10CM X 3,00 MT		R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
28	19764	UN	500	ATADURA GESSADA - 12CM X 3,0MT		R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
29	47696	UN	500	ATADURA GESSADA - 15CM X 3,0MT		R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
30	47697	UN	500	ATADURA GESSADA - 6CM X 3,0MT		R\$ 1,79	R\$ 895,00
31	47698	UN	500	ATADURA GESSADA - 8CM X 3,0MT		R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
32	55497	CX	50	AUTO CANETA PARA GLICEMIA DE SEGGURANCA 28 GRAMAS		R\$ 35,10	R\$ 1.755,00
33	47098	UN	100	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE COM MANGA LONGA		R\$ 31,09	R\$ 3.109,00
34	51591	UN	5000	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT GRAMATURA 40-ATÓXICO; USO ÚNICO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO; COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO; COR: BRANCO; TAMANHO: ÚNICO (115CM X 140CM). TAMANHO ÚNICO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.		R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
35	25414	UN	2	AVENTAL COM PROTEÇÃO DE CHUMBO NA FRENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, PARA USO EM RADIOLOGIA. PROTEÇÃO FRONTAL. CONFECCÃO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 0,50 mmPb; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS NAS COSTAS, FIXADAS COM VELCRO OU CINTOS CONFECCIONADOS EM NYLON, ELÁSTICOS NOS CINTURÕES. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL. MODELO UNISSEX. TAMANHO 110 X 60 CM; COM REGISTRO NO MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE; NORMA ABNT NBR IEC61331-3:2004 E COM CA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE.		R\$ 1.673,91	R\$ 3.347,82
36	49144	UN	50	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX - TAMANHO 32X24X4CM		R\$ 189,96	R\$ 9.498,00
37	41477	MT	500	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA		R\$ 44,22	R\$ 22.110,00
38	46516	UN	10	CABO DE BISTURI Nº3		R\$ 20,28	R\$ 202,80
39	19866	UN	10	CABO DE BISTURI Nº 4		R\$ 26,56	R\$ 265,60
40	2545	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO		R\$ 2.565,70	R\$ 51.314,00
41	46518	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO		R\$ 2.345,74	R\$ 46.914,80
42	25541	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVELEM DUPLO X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, PORTA PRONTUÁRIO, ACOMPANHA ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE, APOIO PARA BRAÇOS		R\$ 2.928,17	R\$ 58.563,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA PARA PATURRILHA, FREIOS BILATERAIS,, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRA ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRA ARO 24 COM PNEUS INFLAVEIS. LARGURA DO ASSENTO: 60 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20 CM; ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 70 CM; ALTURA TOTAL ABERTA: 95 CM; COMPRIMENTO: 100 CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG.			
43	54579	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 12 LITROS.CAIXA TÉRMICA.		R\$ 147,62	R\$ 2.952,40
44	54580	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 18 LITROS.CAIXA TÉRMICA		R\$ 149,62	R\$ 2.992,40
45	54578	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 8 LITROS. CAIXA TÉRMICA.		R\$ 129,15	R\$ 2.583,00
46	54583	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 17 LITROS		R\$ 30,50	R\$ 305,00
47	54581	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 20 LITROS		R\$ 68,53	R\$ 685,30
48	54582	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 50 LITROS		R\$ 92,95	R\$ 929,50
49	51252	UN	10	CAMA HOSPITALAR HIDRÁULICA COM RODINHAS 190 X 90 CM		R\$ 8.593,81	R\$ 85.938,10
50	25790	UN	2000	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA		R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
51	25792	UN	2000	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA		R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
52	3722	PC	2000	CAMPO FENESTRADO TNT 50X50CM		R\$ 48,82	R\$ 97.640,00
53	21009	UN	50	CANULA DE GUEDEL - NÚMERO: 3		R\$ 11,37	R\$ 568,50
54	21006	UN	50	CANULA DE GUEDEL - NÚMERO: 4		R\$ 17,28	R\$ 864,00
55	21007	UN	10	CANULA DE GUEDEL - NÚMERO: 5		R\$ 15,35	R\$ 153,50
56	48540	UN	2000	CATETER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGENOTERAPIA		R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
57	54590	UN	500	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL		R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
58	19922	UN	1000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 16		R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
59	19923	UN	2000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 18		R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
60	19919	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 20		R\$ 7,65	R\$ 76.500,00
61	19921	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 22		R\$ 7,64	R\$ 76.400,00
62	19920	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 24		R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
63	48541	UN	500	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 14		R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
64	54589	UN	5	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA INFANTIL.		R\$ 64,12	R\$ 320,60
65	54588	UN	10	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA ADULTO		R\$ 79,96	R\$ 799,60
66	20536	UN	100	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL		R\$ 79,76	R\$ 7.976,00
67	18813	FR	200	CLOREXIDINA DEGERMANTE GLUCONATO 4% (DEGERMANTE)- COM 1 LITRO		R\$ 43,60	R\$ 8.720,00
68	47702	FR	200	CLOREXIDINA DERMATO SUAVE 1% TÓPICA 1 LITRO		R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
69	18737	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRAÇÃO: 4%		R\$ 52,70	R\$ 2.635,00
70	48240	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO -		R\$ 96,84	R\$ 4.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				CONCENTRAÇÃO: 0,12% - COM 02 LITROS			
71	48241	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO COM 100ML	R\$ 5,66	R\$ 283,00	
72	47703	FR	200	CLOREXIDINA GLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00	
73	20415	UN	15	COLAR CERVICAL REGULAVEL, 4 TAMANHOS: P, M, G, GG	R\$ 74,93	R\$ 1.123,95	
74	20486	UN	20	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,50X0,14M	R\$ 659,44	R\$ 13.188,80	
75	20483	UN	20	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,88X0,14M	R\$ 659,44	R\$ 13.188,80	
76	20992	UN	600	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00	
77	20988	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	R\$ 22,36	R\$ 11.180,00	
78	21133	UN	500	COLETOR DE URINA PEDIATRICO DE PLASTICO TRANSPARENTE	R\$ 1,25	R\$ 625,00	
79	46130	UN	220	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML.	R\$ 39,77	R\$ 8.749,40	
80	19683	PC	1000	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00	
81	19684	UN	5000	COMPRESSA DE ALGODÃO TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00	
82	51254	PC	200	COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5 CM NAO ESTERIL PACOTE COM 500	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00	
83	51255	PC	8400	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7.5 X 7.5 CM PACOTE COM 10	R\$ 1,05	R\$ 8.820,00	
84	41745	UN	15	CUBA REDONDA INOX - 10CM 340ML	R\$ 59,67	R\$ 895,05	
85	46597	UN	15	CUBA RIM INOX - 26X12CM 740ML	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75	
86	54584	UN	100	CURATIVO ABORVENTE ADESIVO - HIPO ALERGENICO LISO (USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES) CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00	
87	49225	UN	1000	CURATIVO ESTERIL TRANSPARENTE ROLO DE 10 CM X 10 MTS. FINALIDADE CURATIVO EM SUTURAS, FERIDAS...ETC.	R\$ 34,42	R\$ 34.420,00	
88	47708	FR	132	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL - FR 1 LITRO	R\$ 47,38	R\$ 6.254,16	
89	21715	UN	100	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LIQUIDO	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	
90	19825	UN	1000	DISPOSITIVO MULTIVIAS PARA ACESSO VENOSO COM CLAMP (POLIFIX) COM 2 VIAS	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	
91	21671	UN	500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM FRASCO COLETOR	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00	
92	19828	UN	11000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 23	R\$ 3,57	R\$ 39.270,00	
93	19826	UN	2000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 19	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00	
94	19827	UN	11000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 21	R\$ 7,07	R\$ 77.770,00	
95	19829	UN	10000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 25	R\$ 5,96	R\$ 59.600,00	
96	19830	UN	5500	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 27	R\$ 12,23	R\$ 67.265,00	
97	20583	UN	15000	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00	
98	22010	UN	30	ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED MODELO ISIS	R\$ 790,75	R\$ 23.722,50	
99	20052	UN	500	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO LEFEMED LF 2001	R\$ 52,71	R\$ 26.355,00	
100	20047	UN	20000	EQUIPO MACROGOTAS COMUM PARA INFUSAO	R\$ 10,58	R\$ 211.600,00	
101	46140	UN	15000	EQUIPO MICROGOTAS COMUM PARA	R\$ 14,44	R\$ 216.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				INFUSÃO			
102	48559	UN	4000	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL		R\$ 9,10	R\$ 36.400,00
103	24186	UN	100	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS		R\$ 5,27	R\$ 527,00
104	23110	UN	200	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO		R\$ 173,54	R\$ 34.708,00
105	50714	UN	20	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TÊCIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO		R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
106	54591	UN	10	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO		R\$ 149,33	R\$ 1.493,30
107	19659	UN	1000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - LARGURA: 10 CM X 4,5 MT		R\$ 20,28	R\$ 20.280,00
108	46142	UN	200	ESPATULA DE AYRES (PACOTE COM 100)		R\$ 31,93	R\$ 6.386,00
109	20421	UN	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO G		R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
110	20420	UN	2000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO M		R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
111	20423	UN	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO P		R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
112	36152	UN	35	ESPONJA HEMOSTÁTICA (OBTIDA DE GELATINALIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10 MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO; DIMENSÕES: 1 CM X 1 CM; EMBALAGEM: COM 10 UNIDADES)		R\$ 127,44	R\$ 4.460,40
113	49291	UN	200	ESTETOSCOPIO ADULTO - TIPO: DUPLO AUSCULTADOR EM ACO INOXIDAVEL		R\$ 123,83	R\$ 24.766,00
114	21642	UN	500	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL. MATERIL PVC FLEXÍVEL. TAMANHO 2METROS.		R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
115	54585	UN	50	FILME PARA CURATIVO TH DERME/CURATEC/VITAL DERME 10 CM POR 10 METROS SIMILAR MISSNER		R\$ 174,67	R\$ 8.733,50
116	13641	RL	200	FILME PARA ULTRASSOM UPP 110S - 110MMX20M		R\$ 255,39	R\$ 51.078,00
117	53751	UN	10	FIO DE SUTURA 3.0 SIMILAR VICRYL CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 83,21	R\$ 832,10
118	48564	UN	60	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 AGULHADO (AGULHA DE 2 CM) CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 138,28	R\$ 8.296,80
119	49409	UN	60	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 138,57	R\$ 8.314,20
120	49164	UN	70	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CROMADO CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 191,60	R\$ 13.412,00
121	20077	UN	40	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 79,77	R\$ 3.190,80
122	20147	UN	50	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 73,30	R\$ 3.665,00
123	20074	UN	60	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 1.5CM) CROMADO CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 136,22	R\$ 8.173,20
124	48566	UN	50	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 136,22	R\$ 6.811,00
125	48567	UN	60	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM)CAIXA COM 24 UNIDADES		R\$ 65,61	R\$ 3.936,60
126	21152	UN	5	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO HOSPITALAR AUTOLAVÁVEL. TAMANHO 12		R\$ 68,40	R\$ 342,00
127	47716	UN	580	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50		R\$ 7,88	R\$ 4.570,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				MT			
128	47717	UN	320	FITA ADESIVA TERMO SENSIVEL PARA ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 50MT	R\$ 5,26	R\$ 1.683,20	
129	19694	UN	400	FITA CIRURGICA MICROPORE IMPERMEAVEL 10CMX10MT	R\$ 36,64	R\$ 14.656,00	
130	48569	UN	400	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT COR BRANCA	R\$ 14,57	R\$ 5.828,00	
131	19696	UN	400	FITA MICROPORE 2,5CM X 10MT COR BRANCA	R\$ 13,54	R\$ 5.416,00	
132	48568	UN	500	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5 MT COR BRANCA	R\$ 9,81	R\$ 4.905,00	
133	55499	CX	100	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE.CAIXA COM 50 UNIDADES. HÁ INDICAÇÃO DA MARCA POR CONTER VÁRIOS APARELHOS ACCU CHECK NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA INÊS.	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00	
134	36141	PC	2000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 40,47	R\$ 80.940,00	
135	36142	PC	1000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 38,96	R\$ 38.960,00	
136	36140	PC	100	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE COM 07 UNIDADES	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00	
137	36139	PC	1000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 39,06	R\$ 39.060,00	
138	54577	UN	500	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00	
139	19995	MT	200	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA MATERIAL LATEX	R\$ 77,01	R\$ 15.402,00	
140	47719	FR	20	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 5 KG	R\$ 70,75	R\$ 1.415,00	
141	54592	UN	10	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE (TAMANHO 15)	R\$ 58,10	R\$ 581,00	
142	45309	FR	220	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 05 LITROS	R\$ 17,23	R\$ 3.790,60	
143	23139	UN	12	HISTEROMETRO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO: COLLIN, MEDIDA: 28CM	R\$ 92,87	R\$ 1.114,44	
144	54586	UN	5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO COMPLETO	R\$ 163,53	R\$ 817,65	
145	54587	UN	5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL COMPLET	R\$ 171,31	R\$ 856,55	
146	22316	UN	100	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO (24 HORAS) CAIXA COM 10	R\$ 85,44	R\$ 8.544,00	
147	42808	UN	180	INDICADOR PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 245,15	R\$ 44.127,00	
148	24936	UN	50	KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 04 UNIDADES	R\$ 61,87	R\$ 3.093,50	
149	54603	UN	500	LACRE DE SEGURANÇA 16 CM NUMERADO	R\$ 32,16	R\$ 16.080,00	
150	55561	UN	50	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100	R\$ 6,31	R\$ 315,50	
151	55562	UN	50	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100	R\$ 5,05	R\$ 252,50	
152	55563	UN	100	LAMINA MICROSCOPICA 29 X 76 PARA CITOLOGIA FOSCA CAIXA COM 100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00	
153	3711	UN	4200	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO - TAMANHO 50CMX50CM	R\$ 19,32	R\$ 81.144,00	
154	22040	UN	2000	LENCOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELASTICO PARA CAMA 220X100CM	R\$ 15,86	R\$ 31.720,00	
155	22041	UN	2000	LENCOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELASTICO PARA CAMA 220X90CM	R\$ 14,29	R\$ 28.580,00	
156	22039	UN	2000	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO - TAMANHO 70CMX50CM	R\$ 64,93	R\$ 129.860,00	
157	25661	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6 - PAR	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

158	51256	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 - PAR		R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
159	48580	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 7 - PAR		R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
160	48581	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 7,5 - PAR		R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
161	48582	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 8 - PAR		R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
162	48583	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 8,5 - PAR		R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
163	48206	PR	150	LUVA DE POLIETILENO CANO LONGO (65CM) AZUL PAR		R\$ 30,08	R\$ 4.512,00
164	51189	CX	600	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM AMIDO MEDIA - CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 22,60	R\$ 13.560,00
165	51190	CX	600	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM AMIDO PEQUENA - CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 22,77	R\$ 13.662,00
166	51191	CX	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 24,20	R\$ 24.200,00
167	51192	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$ 26,43	R\$ 52.860,00
168	51193	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100		R\$ 26,74	R\$ 53.480,00
169	51206	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 50 PARES		R\$ 25,55	R\$ 51.100,00
170	51251	UN	10	MACA HOSPITALAR FIXA		R\$ 1.913,00	R\$ 19.130,00
171	35570	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO M		R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
172	35571	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO G		R\$ 31,24	R\$ 6.248,00
173	35572	UN	100	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO GG		R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
174	35573	UN	50	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO XXG		R\$ 36,03	R\$ 1.801,50
175	35569	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO P		R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
176	19705	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 10CM X 15MT		R\$ 13,79	R\$ 689,50
177	19714	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 08CM X 15MT		R\$ 8,15	R\$ 407,50
178	19707	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 12CM X 15MT		R\$ 14,04	R\$ 702,00
179	19713	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 15CM X 15MT		R\$ 13,23	R\$ 661,50
180	19709	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 20CM X 15MT		R\$ 13,76	R\$ 688,00
181	25683	UN	10000	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL COM ELÁSTICO		R\$ 16,30	R\$ 163.000,00
182	46060	UN	100	MASCARA COM TIRAS - CAIXA COM 50 UNIDADES		R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
183	21348	UN	200	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO		R\$ 21,02	R\$ 4.204,00
184	25685	UN	10	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTO FLUXO (NÃO REINALANTE) TAMANHO PEDIÁTRICO		R\$ 22,53	R\$ 225,30
185	25684	UN	30	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTO FLUXO (NÃO REINALANTE) TAMANHO ADULTO.		R\$ 22,53	R\$ 675,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

186	7669	UN	1500	MASCARA N95 PFF2- CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA DE FIBRASINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADAFILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL; COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICOPARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTES SOBRE O SEPTO NASAL; MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS; COR: BRANCA.	R\$ 16,01	R\$ 24.015,00
187	48588	UN	50	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIOTERAPIA	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
188	48209	UN	500	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 47,68	R\$ 23.840,00
189	22012	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1	R\$ 83,69	R\$ 836,90
190	22013	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2	R\$ 54,32	R\$ 543,20
191	22016	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3	R\$ 50,25	R\$ 502,50
192	22017	UN	30	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4	R\$ 49,58	R\$ 1.487,40
193	22018	UN	30	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5	R\$ 49,58	R\$ 1.487,40
194	54575	UN	50	MEDIDOR DE PRESSÃO EQUIVALENTE OU A MARCA G-TECH	R\$ 121,33	R\$ 6.066,50
195	20970	UN	40	OCULOS DE PROTECAO HOSPITALAR TRANSPARENTE	R\$ 18,19	R\$ 727,60
196	49425	UN	50	OLEO DE AMENDOAS 1 LITRO	R\$ 116,63	R\$ 5.831,50
197	45488	UN	450	OLEO DE GIRASSOL - 200ML	R\$ 19,63	R\$ 8.833,50
198	46959	UN	10	OTOSCOPIO	R\$ 266,50	R\$ 2.665,00
199	46960	UN	50	OXIMETRO DE PULSO (DEDO)	R\$ 135,90	R\$ 6.795,00
200	54596	UN	30	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO E PEDIÁTRICO, BATERIA INTERNA E BASE RECARREGÁVEL.	R\$ 409,33	R\$ 12.279,90
201	47693	CX	100	PAPEL CREPADO 30X30CM PARA ESTERELIZAÇÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 147,57	R\$ 14.757,00
202	46160	CX	100	PAPEL CREPADO 40X40CM PARA ESTERELIZAÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 179,41	R\$ 17.941,00
203	46161	CX	50	PAPEL CREPADO 60X60CM PARA ESTERELIZAÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 298,91	R\$ 14.945,50
204	49147	RL	60	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAMANHO: 30CM X 100MT	R\$ 197,52	R\$ 11.851,20
205	20947	UN	50	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO - TAMANHO 216MM X 30MT	R\$ 41,58	R\$ 2.079,00
206	55564	FD	1000	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL BRANCO - FARDOS COM 5000 U	R\$ 94,37	R\$ 94.370,00
207	41356	UN	100	PERA DE PLÁSTICO PARA ELETROCARDIOGRAFO	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
208	25296	UN	12	PINÇA JACARÉ PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE DIU - 25 CM EM AÇO INOX	R\$ 93,11	R\$ 1.117,32
209	23560	UN	10	PINÇA ALLIS 15CM	R\$ 79,67	R\$ 796,70
210	23609	UN	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA	R\$ 68,87	R\$ 1.377,40
211	25293	UN	12	PINÇA HARTMANN (JACARÉ) PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 95,93	R\$ 1.151,16
212	25294	UN	40	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA - CRILE DE 14 CM	R\$ 61,65	R\$ 2.466,00
213	25295	UN	40	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (KELLY) 14 CM	R\$ 61,19	R\$ 2.447,60
214	25297	UN	12	PINÇA POZZI 24 CM	R\$ 83,14	R\$ 997,68
215	25298	UN	12	PINÇA SHERON 24 CM	R\$ 89,29	R\$ 1.071,48
216	46967	UN	30	PORTA AGULHA MATHIEU (PEQUENA)	R\$ 178,17	R\$ 5.345,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

217	23831	UN	1500	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA		R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
218	48501	UN	100	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE (PLÁSTICO)		R\$ 56,40	R\$ 5.640,00
219	36145	UN	2000	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO		R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
220	25466	UN	1	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO (ADULTO): CONFECCEINADO EM BORRACHA PLUMBÍFERAFLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 050 mmPb. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO SESM CUSTO ADICIONAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; NORMA ABNTNBRIEC 61331-3:2004.		R\$ 309,33	R\$ 309,33
221	25465	UN	1	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO (INFANTIL): CONFECCEINADO EM BORRACHA PLUMBÍFERAFLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 050 mmPb. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO SESM CUSTO ADICIONAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; NORMA ABNTNBR IEC 61331-3:2004.		R\$ 325,67	R\$ 325,67
222	55495	UN	400	PROTETOR SOLAR F.P.S 30,1209 RAM		R\$ 64,77	R\$ 25.908,00
223	54599	UN	20000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR AMARELA		R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
224	54601	UN	10000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR AZUL		R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
225	54598	UN	5000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR LARANJA		R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
226	54600	UN	20000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR VERDE		R\$ 2,28	R\$ 45.600,00
227	54597	UN	1000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR VERMELHA		R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
228	25744	UN	1000	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR BRANCA		R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
229	655	LT	100	PVPI DEGERMANTE 1000 ML		R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
230	1658	LT	200	PVPI TOPICO 1000 ML		R\$ 63,43	R\$ 12.686,00
231	9526	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		R\$ 347,67	R\$ 34.767,00
232	55498	UN	20	REGUA ANTROPOMETRICA		R\$ 107,31	R\$ 2.146,20
233	46428	UN	20	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO		R\$ 261,80	R\$ 5.236,00
234	46429	UN	20	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL		R\$ 261,80	R\$ 5.236,00
235	48611	GL	150	SABAO LIQUIDO NEUTRO - GALAO COM 5 LITROS		R\$ 25,47	R\$ 3.820,50
236	48612	UN	10000	SACO COLETOR DE SECRECAO DESCARTAVEL		R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
237	21729	UN	250	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 45,97	R\$ 11.492,50
238	21728	UN	250	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 75,99	R\$ 18.997,50
239	34114	KG	200	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ESTERELIZAÇÃO 60X40 CM. GRAMATURA MAIS GROSSA. ESPESSURA MÍNIMA 0,20 MM.		R\$ 114,50	R\$ 22.900,00
240	25702	UN	300	SAPATILHA PROPÉ		R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
241	21042	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML		R\$ 2,09	R\$ 104.500,00
242	21030	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X4,5CM		R\$ 1,24	R\$ 62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

243	21026	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML		R\$ 5,29	R\$ 264.500,00
244	21027	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML		R\$ 2,35	R\$ 117.500,00
245	21028	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML		R\$ 1,72	R\$ 86.000,00
246	21029	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML		R\$ 6,11	R\$ 305,50
247	54604	UN	1	SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO HOSPITALAR		R\$ 3.038,00	R\$ 3.038,00
248	48616	FR	30	SOLUCAO DE BENZINA FRASCO COM 1 LITRO		R\$ 192,71	R\$ 5.781,30
249	54576	UN	50	SONAR FETAL PORTÁTIL EQUIVALENTE A FD -200B-MD		R\$ 729,14	R\$ 36.457,00
250	46176	UN	200	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 12		R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
251	46178	UN	50	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8		R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
252	20322	UN	3000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 COM VÁLVULA		R\$ 20,36	R\$ 61.080,00
253	20397	UN	1500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VÁLVULA		R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
254	20321	UN	5000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VÁLVULA		R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
255	1685	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14		R\$ 4,29	R\$ 858,00
256	20392	UN	1500	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8		R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
257	20320	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10		R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
258	20390	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12		R\$ 1,82	R\$ 364,00
259	20391	UN	600	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6		R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
260	20380	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08		R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
261	20378	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10		R\$ 16,04	R\$ 3.208,00
262	20343	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12		R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
263	46186	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14		R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
264	20344	UN	250	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16		R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
265	20345	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18		R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
266	20346	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20		R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
267	20347	UN	100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22		R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
268	20348	UN	100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24		R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
269	20399	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06		R\$ 11,17	R\$ 893,60
270	20400	UN	90	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		R\$ 10,38	R\$ 934,20
271	20401	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
272	1688	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
273	1692	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		R\$ 28,20	R\$ 2.256,00
274	1689	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		R\$ 24,49	R\$ 1.959,20
275	1690	UN	60	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		R\$ 9,13	R\$ 547,80
276	1691	UN	60	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		R\$ 12,48	R\$ 748,80
277	20361	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22		R\$ 15,02	R\$ 751,00
278	20362	UN	30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24		R\$ 14,24	R\$ 427,20
279	1693	UN	2000	SONDA URETRAL Nº 08		R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
280	1694	UN	2000	SONDA URETRAL Nº 10		R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
281	1695	UN	5000	SONDA URETRAL Nº 12		R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
282	1698	UN	5000	SONDA URETRAL Nº 14		R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
283	1696	UN	1000	SONDA URETRAL Nº 16		R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
284	1697	UN	1000	SONDA URETRAL Nº 18		R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
285	54710	UN	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTERIL, 250 ML		R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
286	46146	UN	50	SPRAY FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA 100 ML		R\$ 14,49	R\$ 724,50
287	21790	UN	50	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS		R\$ 42,02	R\$ 2.101,00
288	21791	UN	50	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS		R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
289	54595	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO TAMANHO 20 X 80 CM.		R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
290	54593	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO. TAMANHO 20 X 40 CM.		R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
291	54594	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO. TAMANHO 20 X 50 CM.		R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
292	20428	UN	240	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO TAMANHO 12X180MM		R\$ 9,42	R\$ 2.260,80
293	20429	UN	240	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO TAMANHO 16X180MM		R\$ 6,53	R\$ 1.567,20
294	54602	UN	20	TERMÔMETRO DE TESTA		R\$ 164,52	R\$ 3.290,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				INFRAVERMELHO			
295	42206	UN	200	TERMOMETRO DIGITAL		R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
296	42232	UN	100	TERMOMETRO MAXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, COM CABO EXTENSOR, TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA		R\$ 99,30	R\$ 9.930,00
297	23515	UN	48	TESOURA CURVA MÉDIA PONTA FINA		R\$ 60,41	R\$ 2.899,68
298	23434	UN	48	TESOURA CURVA MÉDIA PONTA ROMBA		R\$ 62,96	R\$ 3.022,08
299	23435	UN	48	TESOURA RETA PEQUENA PONTA FINA		R\$ 90,04	R\$ 4.321,92
300	23440	UN	12	TESOURA SPENCER PONTA RETA Nº 12		R\$ 78,86	R\$ 946,32
301	23441	UN	36	TESOURA SPENCER Nº 12 PARA RETIRADA DE PONTO		R\$ 68,43	R\$ 2.463,48
302	43505	UN	36	TESTE QUÍMICO CVI EMULADOR TST		R\$ 117,27	R\$ 4.221,72
303	18778	FR	10	TINTURA DE BENJOIN 1 LITRO		R\$ 175,37	R\$ 1.753,70
304	21011	UN	2000	TORNEIRA DE 3 VIAS - TREE WAY		R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
305	48674	UN	5000	TOUCA USO MEDICO-HOSPITALAR		R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
306	51285	UN	30	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE ESPUMA RESISTENTE, COM MEDIDAS DE 70 CM COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA		R\$ 67,99	R\$ 2.039,70
307	20860	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0		R\$ 13,88	R\$ 416,40
308	20861	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5		R\$ 15,68	R\$ 470,40
309	20862	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3		R\$ 18,66	R\$ 559,80
310	20863	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5		R\$ 20,10	R\$ 603,00
311	20864	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4		R\$ 15,54	R\$ 466,20
312	20865	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5		R\$ 19,05	R\$ 571,50
313	20866	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5		R\$ 31,19	R\$ 935,70
314	20867	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5		R\$ 23,33	R\$ 699,90
315	20868	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6		R\$ 20,85	R\$ 625,50
316	20869	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5		R\$ 21,15	R\$ 634,50
317	20870	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7		R\$ 14,13	R\$ 423,90
318	20871	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5		R\$ 20,96	R\$ 628,80
319	20872	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8		R\$ 32,84	R\$ 985,20
320	20873	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5		R\$ 37,77	R\$ 1.133,10
321	20874	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9		R\$ 34,04	R\$ 1.021,20
322	20875	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5		R\$ 37,03	R\$ 1.110,90
323	48648	UN	20	TUBO ESÔFAGO-TRAQUEAL (COMBITUBE) TAMANHO 37 F		R\$ 117,68	R\$ 2.353,60
324	48656	UN	20	TUBO ESÔFAGO-TRAQUEAL (COMBITUBE) TAMANHO 41 F		R\$ 104,73	R\$ 2.094,60
325	22517	UN	200	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO		R\$ 28,91	R\$ 5.782,00
326	48658	LT	50	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 01 LITRO		R\$ 63,84	R\$ 3.192,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.040.970,29	

3.2 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 5.040.970,29 (Cinco milhões, quarenta mil, novecentos e setenta reais, vinte e nove centavos).**

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.

3.5 **Todos os itens serão destinados a micro empresas e empresas de pequeno porte a um raio de 100 km do município.**

3.5.1 Considerando impugnações apresentadas e parecer jurídico carreado nos autos fica o pregão destinado as micro empresas, empresas de pequeno porte e assemelhadas num raio de 100 km do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.5.2 Na elaboração da proposta também deverão ser observados os preços constantes na Tabela CMED, o preço a ser cotado deverá ser sempre o menor, considerando o valor do preço médio para o item desde que o mesmo não ultrapasse o valor da Tabela CMED.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição se faz necessária para atualizar os estoques dos materiais médicos e hospitalares utilizados nos atendimentos prestados aos usuários do SUS nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos municípios e aos diversos outros atendimentos do Município.

A necessidade de aquisição de materiais médico hospitalares alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Guimarães.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade da Unidade Básica de Saúde Dona Inês, PSFs, Clínica Odontológica e de Fisioterapia, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais médico hospitalares, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

Com a aquisição poderemos:

- Assegurar qualidade assistencial: Garantir a disponibilidade de insumos de qualidade para promover assistência de saúde eficaz;
- Garantir Qualidade Técnica: Iremos adquirir materiais que atendam aos padrões técnicos e normativas específicas, assegurando a eficácia dos procedimentos e a precisão no tratamento de patologias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- Expandir Conformidade Regulatória: Ampliar a capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, por meio da aquisição de materiais e insumos, otimizando o fluxo de pacientes e procedimentos.
- Assegurar Conformidade Regulatória: Certificar-se de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.
- Otimizar a Gestão de Estoque: Implementar práticas eficientes de gestão de estoque, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada de materiais conforme a demanda.
- Atender Protocolos Clínicos: Aquisição de materiais alinhados com os protocolos clínicos estabelecidos, assegurando a conformidade com as melhores práticas de saúde e promovendo a eficácia nos tratamentos.

Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas visando garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 5.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição dos parcelada doa materiais médicos hospitalares para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.
- 5.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 Os itens, objeto da presente licitação deverá (ão) ser entregues de forma parcelada, mesmo que em pequenas quantidades (tendo em vista, falta de local apropriado para armazenamento), após assinatura do contrato/Ata de RP, mediante ordem de compra, segundo a demanda e necessidades do contratante.
- 6.2 **Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.**
- 6.3 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 6.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 6.5 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.
- 6.6 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no almoxarifado municipal, a rua Guimarães, nº 280, Centro, sendo que a entrega fora dos horários de expediente não será aceita.
- 6.7 No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues.
- 6.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

efetuar a substituição do mesmo, no prazo de **03 (Três) dias úteis** a partir da notificação.

6.9 DA AMOSTRA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.9.1 Para fins de análise, poderá ser verificada a compatibilidade do produto ofertado com os descritivos deste termo, do edital, sendo considerados os seguintes fatores:

- Compatibilidade da marca da amostra com a marca da proposta;
- Conformidade das especificações mínimas solicitadas neste termo (embalagem individual e características).
- Durabilidade: manuseio, acabamento, rendimento, resistência, qualidade, apresentação, segurança e conforto

6.9.2 Todos os produtos deverão atender as legislações vigentes e o Código de Defesa do consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu,
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
 - e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato/Ata de RP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
 - g) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
 - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - l) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
 - m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
 - n) Acatar todas as orientações do Município de Guimarães, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - o) Toda entrega deverá ser feita somente solicitação da contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - p) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7 O gestor do ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretoria de Compras e a fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.2 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Geral de Preços Acumulado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) **O reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.

12.3 LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,010 (Dez centavos de milésimo)**.
- 13.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 13.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 13.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto 39/2024.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.9 Fraudar a licitação
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃNIA/MG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DANILO LEONEL RAMOS S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃIA
01/10/2020-2024
COMPROMISSO E TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE GUIMARÃIA/MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarães/MG, 27 de setembro de 2024.

Daniella Queiroz Moreira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Espírito Santo, 570 | Bloco 1 | Centro – Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: saud@guimaraniamg.gov.br



34 3834-1924
34 99836-0152

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

MINUTA DE CONTRATO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 43/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – NA execução dos serviços poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 43/2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser encaminhadas pelo e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Adílio Alex dos Reis

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052/0001-01, com sede na Rua Guimarães, 280, Bairro Centro, Guimarães/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 025/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico RP nº 25/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se for o caso)	Modelo (se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo Garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Referência e na Proposta de preços, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA
Adílio Alex dos Reis
Prefeito
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	47678	UN	500	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA- ESPATULA-PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	22058	UN	1000	ADAPTER - ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO			
3	23667	UN	20	AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO			
4	20457	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES			
5	1568	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES			
6	20451	UN	350	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES			
7	20452	UN	200	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES			
8	20459	UN	300	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES			
9	42522	FR	1500	ALCOOL 70% LIQUIDO FRACO, DE 1 LITRO.			
10	21717	FR	200	ALCOOL 70% GEL, FRASCO DE 5KG.			
11	52013	LT	120	ALCOOL A 92,8%			
12	47689	PC	300	ALGODAO HIDROFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS			
13	54605	UN	4	ALICATE CORTADOR DE ANEL ELÉTRICO COM PROTETOR			
14	46116	UN	500	ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA 250 MLS			
15	46115	UN	500	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON 250 MLS			
16	55500	UN	20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO G-TECH			
17	55496	UN	30	APARELHO PARA GLICEMIA SIMILAR A ACCU CHECK ACTIVE			
18	21416	UN	5	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, TIPO: LISA, FINALIDADE: PARA PARAFUSO 3,5 MM			
19	47692	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - 10CM X 1.80M			
20	19754	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - 15CM X 1.80M			
21	19758	UN	800	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				20CM X 1,8M			
22	19655	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
23	19656	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
24	19645	UN	10000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
25	48530	UN	15000	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 8 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
26	19642	UN	10000	ATADURA DE CREPON 13 FIOS - 20CM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
27	19769	UN	500	ATADURA GESSADA - 10CM X 3,00 MT			
28	19764	UN	500	ATADURA GESSADA - 12CM X 3,0MT			
29	47696	UN	500	ATADURA GESSADA - 15CM X 3,0MT			
30	47697	UN	500	ATADURA GESSADA - 6CM X 3,0MT			
31	47698	UN	500	ATADURA GESSADA - 8CM X 3,0MT			
32	55497	CX	50	AUTO CANETA PARA GLICEMIA DE SEGGURANCA 28 GRAMAS			
33	47098	UN	100	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE COM MANGA LONGA			
34	51591	UN	5000	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT GRAMATURA 40-ATÓXICO; USO ÚNICO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO; COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO; COR: BRANCO; TAMANHO: ÚNICO (115CM X 140CM). TAMANHO ÚNICO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.			
35	25414	UN	2	AVENTAL COM PROTEÇÃO DE CHUMBO NA FRENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, PARA USO EM RADIOLOGIA. PROTEÇÃO FRONTAL. CONFECCÃO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 0,50 mmPb; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS NAS COSTAS, FIXADAS COM VELCRO OU CINTOS CONFECCIONADOS EM NYLON, ELÁSTICOS NOS CINTURÕES. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL. MODELO UNISSEX. TAMANHO 110 X 60 CM; COM REGISTRO NO MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE; NORMA ABNT NBR IEC61331-3:2004 E COM CA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE.			
36	49144	UN	50	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX - TAMANHO 32X24X4CM			
37	41477	MT	500	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA			
38	46516	UN	10	CABO DE BISTURI Nº3			
39	19866	UN	10	CABO DE BISTURI Nº 4			
40	2545	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO			
41	46518	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO			
42	25541	UN	20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, PORTA PRONTUÁRIO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				ACOMPANHA ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA PARA PATURRILHA, FREIOS BILATERAIS,, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRA ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRA ARO 24 COM PNEUS INFLAVEIS. LARGURA DO ASSENTO; 60 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20 CM; ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 70 CM; ALTURA TOTAL ABERTA: 95 CM; COMPRIMENTO: 100 CM; CAPACIDADE MAXIMA: 150 KG.			
43	54579	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 12 LITROS.CAIXA TERMICA.			
44	54580	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 18 LITROS.CAIXA TERMICA			
45	54578	UN	20	CAIXA POLIPROPILENO CAPACIDADE - 8 LITROS. CAIXA TERMICA.			
46	54583	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 17 LITROS			
47	54581	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 20 LITROS			
48	54582	UN	10	CAIXAS DE ISOPOR CAPACIDADE - 50 LITROS			
49	51252	UN	10	CAMA HOSPITALAR HIDRÁULICA COM RODINHAS 190 X 90 CM			
50	25790	UN	2000	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA			
51	25792	UN	2000	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA			
52	3722	PC	2000	CAMPO FENESTRADO TNT 50X50CM			
53	21009	UN	50	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 3			
54	21006	UN	50	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 4			
55	21007	UN	10	CANULA DE GUEDEL - NUMERO: 5			
56	48540	UN	2000	CATETER NASAL DESCARTAVEL PARA OXIGENOTERAPIA			
57	54590	UN	500	CATETER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL			
58	19922	UN	1000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 16			
59	19923	UN	2000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 18			
60	19919	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 20			
61	19921	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 22			
62	19920	UN	10000	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 24			
63	48541	UN	500	CATETER SOB AGULHA PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 14			
64	54589	UN	5	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA INFANTIL.			
65	54588	UN	10	CINTO IMOBILIZAQDOR TIPO ARANHA ADULTO			
66	20536	UN	100	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL			
67	18813	FR	200	CLOREXIDINA DEGERMANTE GLUCONATO 4% (DEGERMANTE)- COM 1 LITRO			
68	47702	FR	200	CLOREXIDINA DERMO SUAVE 1% TOPICA 1 LITRO			
69	18737	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				CONCENTRACAO: 4%			
70	48240	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRAÇÃO: 0,12% - COM 02 LITROS			
71	48241	FR	50	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO COM 100ML			
72	47703	FR	200	CLOREXIDINA GLUCONATO SOLUCAO ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO			
73	20415	UN	15	COLAR CERVICAL REGULAVEL, 4 TAMANHOS: P, M, G, GG			
74	20486	UN	20	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,50X0,14M			
75	20483	UN	20	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,88X0,14M			
76	20992	UN	600	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
77	20988	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS			
78	21133	UN	500	COLETOR DE URINA PEDIATRICO DE PLASTICO TRANSPARENTE			
79	46130	UN	220	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML.			
80	19683	PC	1000	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM			
81	19684	UN	5000	COMPRESSA DE ALGODÃO TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM			
82	51254	PC	200	COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5 CM NAO ESTERIL PACOTE COM 500			
83	51255	PC	8400	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7.5 X 7.5 CM PACOTE COM 10			
84	41745	UN	15	CUBA REDONDA INOX - 10CM 340ML			
85	46597	UN	15	CUBA RIM INOX - 26X12CM 740ML			
86	54584	UN	100	CURATIVO ABORVENTE ADESIVO - HIPO ALERGENICO LISO (USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES) CAIXA COM 500 UNIDADES.			
87	49225	UN	1000	CURATIVO ESTERIL TRANSPARENTE ROLO DE 10 CM X 10 MTS. FINALIDADE CURATIVO EM SUTURAS, FERIDAS...ETC.			
88	47708	FR	132	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL - FR 1 LITRO			
89	21715	UN	100	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LIQUIDO			
90	19825	UN	1000	DISPOSITIVO MULTIVIAS PARA ACESSO VENOSO COM CLAMP (POLIFIX) COM 2 VIAS			
91	21671	UN	500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM FRASCO COLETOR			
92	19828	UN	11000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 23			
93	19826	UN	2000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 19			
94	19827	UN	11000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 21			
95	19829	UN	10000	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 25			
96	19830	UN	5500	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA COM ASAS (SCALP) Nº 27			
97	20583	UN	15000	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA			
98	22010	UN	30	ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED MODELO ISIS			
99	20052	UN	500	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO LEFEMED LF 2001			
100	20047	UN	20000	EQUIPO MACROGOTAS COMUM PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				INFUSAO			
101	46140	UN	15000	EQUIPO MICROGOTAS COMUM PARA INFUSÃO			
102	48559	UN	4000	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL			
103	24186	UN	100	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS			
104	23110	UN	200	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO			
105	50714	UN	20	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TÊCIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO			
106	54591	UN	10	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO			
107	19659	UN	1000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - LARGURA: 10 CM X 4,5 MT			
108	46142	UN	200	ESPATULA DE AYRES (PACOTE COM 100)			
109	20421	UN	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO G			
110	20420	UN	2000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO M			
111	20423	UN	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO P			
112	36152	UN	35	ESPONJA HEMOSTÁTICA (OBTIDA DE GELATINALIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10 MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO; DIMENSÕES: 1 CM X 1 CM; EMBALAGEM: COM 10 UNIDADES)			
113	49291	UN	200	ESTETOSCOPIO ADULTO - TIPO: DUPLO AUSCULTADOR EM ACO INOXIDAVEL			
114	21642	UN	500	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL. MATERIL PVC FLEXÍVEL. TAMANHO 2METROS.			
115	54585	UN	50	FILME PARA CURATIVO TH DERME/CURATEC/VITAL DERME 10 CM POR 10 METROS SIMILAR MISSNER			
116	13641	RL	200	FILME PARA ULTRASSOM UPP 110S - 110MMX20M			
117	53751	UN	10	FIO DE SUTURA 3.0 SIMILAR VICRYL CAIXA COM 24 UNIDADES			
118	48564	UN	60	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 AGULHADO (AGULHA DE 2 CM) CAIXA COM 24 UNIDADES			
119	49409	UN	60	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES			
120	49164	UN	70	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CROMADO CAIXA COM 24 UNIDADES			
121	20077	UN	40	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES			
122	20147	UN	50	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES			
123	20074	UN	60	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 1.5CM) CROMADO CAIXA COM 24 UNIDADES			
124	48566	UN	50	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM) CAIXA COM 24 UNIDADES			
125	48567	UN	60	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHADO (AGULHA DE 2CM)CAIXA COM 24 UNIDADES			
126	21152	UN	5	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO HOSPITALAR AUTOLAVÁVEL. TAMANHO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				12			
127	47716	UN	580	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 MT			
128	47717	UN	320	FITA ADESIVA TERMO SENSIVEL PARA ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 50MT			
129	19694	UN	400	FITA CIRURGICA MICROPORE IMPERMEAVEL 10CMX10MT			
130	48569	UN	400	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT COR BRANCA			
131	19696	UN	400	FITA MICROPORE 2,5CM X 10MT COR BRANCA			
132	48568	UN	500	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5 MT COR BRANCA			
133	55499	CX	100	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE.CAIXA COM 50 UNIDADES. HÁ INDICAÇÃO DA MARCA POR CONTER VÁRIOS APARELHOS ACCU CHECK NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA INÊS.			
134	36141	PC	2000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 20 UNIDADES			
135	36142	PC	1000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES			
136	36140	PC	100	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE COM 07 UNIDADES			
137	36139	PC	1000	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 20 UNIDADES			
138	54577	UN	500	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.			
139	19995	MT	200	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA MATERIAL LATEX			
140	47719	FR	20	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO 5 KG			
141	54592	UN	10	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE (TAMANHO 15)			
142	45309	FR	220	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 05 LITROS			
143	23139	UN	12	HISTEROMETRO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO: COLLIN, MEDIDA: 28CM			
144	54586	UN	5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO COMPLETO			
145	54587	UN	5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL COMPLET			
146	22316	UN	100	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO (24 HORAS) CAIXA COM 10			
147	42808	UN	180	INDICADOR PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 CAIXA COM 25 UNIDADES			
148	24936	UN	50	KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 04 UNIDADES			
149	54603	UN	500	LACRE DE SEGURANÇA 16 CM NUMERADO			
150	55561	UN	50	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100			
151	55562	UN	50	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100			
152	55563	UN	100	LAMINA MICROSCOPICA 29 X 76 PARA CITOLOGIA FOSCA CAIXA COM 100			
153	3711	UN	4200	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO - TAMANHO 50CMX50CM			
154	22040	UN	2000	LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELASTICO PARA CAMA 220X100CM			
155	22041	UN	2000	LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELASTICO PARA CAMA 220X90CM			
156	22039	UN	2000	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO - TAMANHO 70CMX50CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

157	25661	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6 - PAR			
158	51256	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 - PAR			
159	48580	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 7 - PAR			
160	48581	PR	2000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 7,5 - PAR			
161	48582	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 8 - PAR			
162	48583	PR	1000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO: 8,5 - PAR			
163	48206	PR	150	LUVA DE POLIETILENO CANO LONGO (65CM) AZUL PAR			
164	51189	CX	600	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM AMIDO MEDIA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
165	51190	CX	600	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM AMIDO PEQUENA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
166	51191	CX	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES			
167	51192	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES			
168	51193	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100			
169	51206	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 50 PARES			
170	51251	UN	10	MACA HOSPITALAR FIXA			
171	35570	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO M			
172	35571	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO G			
173	35572	UN	100	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO GG			
174	35573	UN	50	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO XXG			
175	35569	UN	200	MACACAO IMPERMEAVEL PARA TRANSPORTE HOSPITALAR, MANGA LONGA E CAPUZ TAMANHO P			
176	19705	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 10CM X 15MT			
177	19714	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 08CM X 15MT			
178	19707	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 12CM X 15MT			
179	19713	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 15CM X 15MT			
180	19709	RL	50	MALHA TUBULAR ELASTICA EM ROLO DE 20CM X 15MT			
181	25683	UN	10000	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL COM ELÁSTICO			
182	46060	UN	100	MASCARA COM TIRAS - CAIXA COM 50 UNIDADES			
183	21348	UN	200	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO			
184	25685	UN	10	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTO FLUXO (NÃO REINALANTE) TAMANHO PEDIÁTRICO			
185	25684	UN	30	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTO FLUXO (NÃO REINALANTE) TAMANHO ADULTO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

186	7669	UN	1500	MASCARA N95 PFF2- CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO CAMADA EXTERNA DE FIBRASINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADAFILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL; COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICOPARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTES SOBRE O SEPTO NASAL; MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS; COR: BRANCA.			
187	48588	UN	50	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIOTERAPIA			
188	48209	UN	500	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES			
189	22012	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1			
190	22013	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2			
191	22016	UN	10	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3			
192	22017	UN	30	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4			
193	22018	UN	30	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5			
194	54575	UN	50	MEDIDOR DE PRESSÃO EQUIVALENTE OU A MARCA G-TECH			
195	20970	UN	40	OCULOS DE PROTECAO HOSPITALAR TRANSPARENTE			
196	49425	UN	50	OLEO DE AMENDOAS 1 LITRO			
197	45488	UN	450	OLEO DE GIRASSOL - 200ML			
198	46959	UN	10	OTOSCOPIO			
199	46960	UN	50	OXIMETRO DE PULSO (DEDO)			
200	54596	UN	30	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO E PEDIÁTRICO, BATERIA INTERNA E BASE RECARREGÁVEL.			
201	47693	CX	100	PAPEL CREPADO 30X30CM PARA ESTERELIZAÇÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES			
202	46160	CX	100	PAPEL CREPADO 40X40CM PARA ESTERELIZAÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES			
203	46161	CX	50	PAPEL CREPADO 60X60CM PARA ESTERELIZAÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES			
204	49147	RL	60	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAMANHO: 30CM X 100MT			
205	20947	UN	50	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO - TAMANHO 216MM X 30MT			
206	55564	FD	1000	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL BRANCO - FARDO COM 5000 U			
207	41356	UN	100	PERA DE PLÁSTICO PARA ELETROCARDIOGRAFO			
208	25296	UN	12	PINÇA JACARÉ PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE DIU - 25 CM EM AÇO INOX			
209	23560	UN	10	PINÇA ALLIS 15CM			
210	23609	UN	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO CURVA			
211	25293	UN	12	PINÇA HARTMANN (JACARÉ) PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO			
212	25294	UN	40	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA - CRILE DE 14 CM			
213	25295	UN	40	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (KELLY) 14 CM			
214	25297	UN	12	PINÇA POZZI 24 CM			
215	25298	UN	12	PINÇA SHERON 24 CM			
216	46967	UN	30	PORTA AGULHA MATHIEU (PEQUENA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

217	23831	UN	1500	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA			
218	48501	UN	100	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE (PLÁSTICO)			
219	36145	UN	2000	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO			
220	25466	UN	1	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO (ADULTO): CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERAFLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 050 mmPb. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO SESM CUSTO ADICIONAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; NORMA ABNTNBRIEC 61331-3:2004.			
221	25465	UN	1	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO (INFANTIL): CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERAFLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 050 mmPb. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. BORDADO COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO SESM CUSTO ADICIONAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; NORMA ABNTNBR IEC 61331-3:2004.			
222	55495	UN	400	PROTETOR SOLAR F.P.S 30,1209 RAM			
223	54599	UN	20000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR AMARELA			
224	54601	UN	10000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR AZUL			
225	54598	UN	5000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR LARANJA			
226	54600	UN	20000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR VERDE			
227	54597	UN	1000	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - COR VERMELHA			
228	25744	UN	1000	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COR BRANCA			
229	655	LT	100	PVPI DEGERMANTE 1000 ML			
230	1658	LT	200	PVPI TOPICO 1000 ML			
231	9526	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO			
232	55498	UN	20	REGUA ANTROPOMETRICA			
233	46428	UN	20	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO			
234	46429	UN	20	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL			
235	48611	GL	150	SABAO LIQUIDO NEUTRO - GALAO COM 5 LITROS			
236	48612	UN	10000	SACO COLETOR DE SECRECAO DESCARTAVEL			
237	21729	UN	250	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES			
238	21728	UN	250	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES			
239	34114	KG	200	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ESTERELIZAÇÃO 60X40 CM. GRAMATURA MAIS GROSSA. ESPESSURA MÍNIMA 0,20 MM.			
240	25702	UN	300	SAPATILHA PROPÉ			
241	21042	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML			
242	21030	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X4,5CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

243	21026	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML			
244	21027	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML			
245	21028	UN	50000	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML			
246	21029	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML			
247	54604	UN	1	SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO HOSPITALAR			
248	48616	FR	30	SOLUCAO DE BENZINA FRASCO COM 1 LITRO			
249	54576	UN	50	SONAR FETAL PORTÁTIL EQUIVALENTE A FD -200B-MD			
250	46176	UN	200	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 12			
251	46178	UN	50	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8			
252	20322	UN	3000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 COM VÁLVULA			
253	20397	UN	1500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VÁLVULA			
254	20321	UN	5000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VÁLVULA			
255	1685	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14			
256	20392	UN	1500	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8			
257	20320	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10			
258	20390	UN	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12			
259	20391	UN	600	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6			
260	20380	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08			
261	20378	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10			
262	20343	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12			
263	46186	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14			
264	20344	UN	250	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16			
265	20345	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18			
266	20346	UN	200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20			
267	20347	UN	100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22			
268	20348	UN	100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24			
269	20399	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06			
270	20400	UN	90	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08			
271	20401	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10			
272	1688	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12			
273	1692	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14			
274	1689	UN	80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16			
275	1690	UN	60	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18			
276	1691	UN	60	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20			
277	20361	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22			
278	20362	UN	30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24			
279	1693	UN	2000	SONDA URETRAL Nº 08			
280	1694	UN	2000	SONDA URETRAL Nº 10			
281	1695	UN	5000	SONDA URETRAL Nº 12			
282	1698	UN	5000	SONDA URETRAL Nº 14			
283	1696	UN	1000	SONDA URETRAL Nº 16			
284	1697	UN	1000	SONDA URETRAL Nº 18			
285	54710	UN	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTERIL, 250 ML			
286	46146	UN	50	SPRAY FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA 100 ML			
287	21790	UN	50	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS			
288	21791	UN	50	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS			
289	54595	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO TAMANHO 20 X 80 CM.			
290	54593	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO. TAMANHO 20 X 40 CM.			
291	54594	UN	200	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO. TAMANHO 20 X 50 CM.			
292	20428	UN	240	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO TAMANHO 12X180MM			
293	20429	UN	240	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO TAMANHO 16X180MM			
294	54602	UN	20	TERMÔMETRO DE TESTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				INFRAVERMELHO			
295	42206	UN	200	TERMOMETRO DIGITAL			
296	42232	UN	100	TERMOMETRO MAXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, COM CABO EXTENSOR, TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA			
297	23515	UN	48	TESOURA CURVA MÉDIA PONTA FINA			
298	23434	UN	48	TESOURA CURVA MÉDIA PONTA ROMBA			
299	23435	UN	48	TESOURA RETA PEQUENA PONTA FINA			
300	23440	UN	12	TESOURA SPENCER PONTA RETA Nº 12			
301	23441	UN	36	TESOURA SPENCER Nº 12 PARA RETIRADA DE PONTO			
302	43505	UN	36	TESTE QUÍMICO CVI EMULADOR TST			
303	18778	FR	10	TINTURA DE BENJOIN 1 LITRO			
304	21011	UN	2000	TORNEIRA DE 3 VIAS - TREE WAY			
305	48674	UN	5000	TOUCA USO MEDICO-HOSPITALAR			
306	51285	UN	30	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE ESPUMA RESISTENTE, COM MEDIDAS DE 70 CM COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA			
307	20860	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0			
308	20861	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5			
309	20862	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3			
310	20863	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5			
311	20864	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4			
312	20865	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5			
313	20866	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5			
314	20867	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5			
315	20868	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6			
316	20869	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5			
317	20870	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7			
318	20871	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5			
319	20872	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8			
320	20873	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5			
321	20874	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9			
322	20875	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5			
323	48648	UN	20	TUBO ESÔFAGO-TRAQUEAL (COMBITUBE) TAMANHO 37 F			
324	48656	UN	20	TUBO ESÔFAGO-TRAQUEAL (COMBITUBE) TAMANHO 41 F			
325	22517	UN	200	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO			
326	48658	LT	50	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 01 LITRO			
VALOR TOTAL							

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarães/MG.

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ